



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 29/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

1 - DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital Licitação para Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, que se realizará nos termos do presente e no que preceituará a Lei Federal No. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal No. 8.883 de 08 de Junho de 1994, e com Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Esta Licitação é do tipo menor preço por itens.

2 - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DA COLETA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO (ATERRO SANITÁRIO), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as Pessoas Jurídicas que já estejam devidamente cadastradas no Registro de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, ou que venha a se cadastrar até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, que apresentar na data, local e hora mencionados o envelope nº 1, devidamente fechado, com as seguintes documentações:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, emitido até o terceiro dia (inclusive) anterior a data de abertura e entrega das propostas.

3.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.2 - REGULARIDADE FISCAL

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do licitante.

3.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 – Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação, emitida pela FATMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar as atividades inerentes ao objeto a ser contratado.

3.3.2 – Licença de Operação do local da destinação final de resíduos sólidos (célula) junto ao órgão ambiental.

3.3.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.

Parágrafo Único. As cópias autenticadas devem ser atualizadas, com no máximo 30 dias.

3.3.10 – Declaração de que a empresa está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Todos os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório, ou cópia autenticada por servidor da administração (documentos obtidos na Internet, não é necessário autenticar, estando sujeito à consulta), em envelope fechado, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1
NOME DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.4 - BENEFÍCIOS DISPOSTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.4.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4 - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada em uma via, datada, carimbada, assinada, datilografada ou impressa e rubricada em todas as suas folhas, em moeda corrente nacional, de acordo com o Quadro de Quantidades e Custos, parte integrante deste Edital.

A proposta deverá ser apresentada em um envelope fechado, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2
NOME DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017
ENVELOPE PROPOSTA

Somente serão aceitas propostas de empresas cujo aterro sanitário esteja localizado a uma distância máxima de 170 Km do centro deste município, e deste percurso no máximo de 10 Km de rodovia não asfaltada, de modo a não acarretar custo excessivo no transporte dos resíduos a serem tratados.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação Utilizada</i>
7	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15	URBANISMO	
452	SERVICOS URBANOS	
17	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
2036	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3390392800	COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS	
10000	Recursos Ordinários	

6 - DO PREÇO

- 6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.
- 6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente, com duas casas decimais após a vírgula, e preferencialmente por extenso.
- 6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.4. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
- 6.5. Após conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES emitirá comunicação para assinatura do contrato, que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias.
- 6.6. Para efeito das Composições de Custo o valor máximo admitido será o valor de **R\$ 29.750,00** (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

7 - DA VALIDADE

- 7.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo até 31/12/2017.
- 7.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8 - DO TRANSPORTE PELO MUNICÍPIO

8.1. O objeto deste Edital PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DA COLETA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO (ATERRO SANITÁRIO) COM QUANTIDADE APROXIMADA POR ESTIMATIVA DE 175 TONELADAS POR ANO.

- 9.2.1. Estima-se que será transportado pelo município para o aterro sanitário, aproximadamente uma carga a cada 15 dias.



9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A partir da homologação da presente Tomada de Preços, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, tendo o mesmo um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura, sob pena de decadência do direito à contratação, ficando ainda sujeito às sanções e penalidades previstas no instrumento convocatório, bem assim perdas e danos. Não tendo o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar assinado o contrato no prazo e condições estipulados, será convocado com o mesmo prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, os demais classificados, respeitada rigorosamente a classificação.

10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

10.2 – Nos casos em que o município tiver interesse o contrato poderá ser prorrogado, por até (04) vezes, sempre por período não superior a (12) meses, corrigidos anualmente pelo IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda quando constatado o desequilíbrio econômico/financeiro do serviço.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo pelo total geral/menor preço.

11.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumprirem as exigências deste edital, conforme prescreve o art 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o menor preço global.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

11.4. Serão desconsiderados os itens proposta que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

11.6 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11.6.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada

11.6.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11.6.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 11.6.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.3. Para as situações previstas nos item 11.6 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, recurso, com efeito suspensivo, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

12.1.2. Do Julgamento das Propostas.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a má entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, implicam nas sanções previstas no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

13.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES cancelar o contrato, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 13.4.1.

13.4.3. Advertência.

13.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

13.4.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

13.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.4.1 e 13.4.2, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

13.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8 666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

14.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 10 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15 – ANEXOS

15.1. Passam a fazer parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos o anexo:

Anexo I - Proposta de Preço

Anexo II - Modelo procuração

Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

Anexo V - Declaração de enquadramento

Anexo VI - Minuta de Contrato

14.4. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles na Rua Santa Catarina, 2266, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (047) 3258-0211. . Através da internet, pelo e-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

=====

Ultimo prazo para entrega das propostas:

Data: 17/07/2017 - Hora: 14:30.

Local: Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

A devolução fora do prazo acima estabelecido, excluirá, quem o fizer, do presente edital.

=====

Abertura das propostas:

Data: 17/07/2017 - Hora: 14:30.

Local: Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

=====

VITOR MEIRELES/SC, em 30 de junho de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	175	TONELADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DA COLETA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO (ATERRO SANITÁRIO).
			Vlr Máx.Unit.:170,00
			Cotação Máx.:29750,00

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, obrigações patronais como: salário, férias, 13º salário, INSS, FGTS trabalhistas e quaisquer outras que forem dívidas relativas aos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Prazo de validade da presente proposta 60 (sessenta) dias.

Banco:
Agência:

Conta Corrente:
Cidade:

Data:
Assinatura:
Nome:
RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração _____
(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
_____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade),
com poderes para representá-lo perante o Município de Vitor Meireles, no Tomada De Preços
nº 3/2017, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular
propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim,
praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, ____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2017 DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, QUE SE REALIZA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santa Catarina, 2.266, inscrita no CNPJ sob nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. BENTO FRANCISCO SILVY.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seus representantes legais infra firmados.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes acima qualificadas, denominadas tão somente neste ato de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, possuem entre si, justo e contratado, o presente termo de contrato administrativo, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de tratamento e destino final dos resíduos sólidos resultantes da coleta domiciliar deste município (aterro sanitário).

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante os diversos órgãos públicos, pela entrega de resíduos em desacordo com a cláusula primeira, que venham a prejudicar ou danificar os equipamentos e a prestação de serviços da **CONTRATADA**, colocar em risco a integridade física de seus funcionários ou terceiros, ou, que venham a causar danos ao meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Os resíduos descritos na cláusula primeira deste termo, serão depositados em aterro sanitário devidamente licenciado para tal finalidade, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção de Licenças junto aos diversos Órgão Ambientais, e, será de



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a obtenção de Licenças aos Órgãos Ambientais, para a coleta e o transporte daqueles resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA COLETA

Caberá a **CONTRATANTE**, a responsabilidade pela coleta e transporte de resíduos descritos na cláusula primeira deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

Pela prestação de serviço, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente á **CONTRATADA** o valor obtido através da multiplicação da pesagem total mensal da quantidade depositada, pelo valor de **R\$ xxx,xx** (xx) equivalente á tonelada depositada.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos á **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente através de bloqueto bancário, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, posterior ao da prestação do serviço. Caso o pagamento não seja efetuado até o vencimento, incidirão juros de mercado pelo período de atraso, e multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo: A pesagem do resíduo depositado será realizada na balança existente no aterro da **CONTRATADA**, na presença do motorista/ preposto da **CONTRATANTE**, que receberá o *ticket* da correspondência pesagem.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores a serem pagos na presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15 URBANISMO
452 SERVICOS URBANOS
17 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
2036 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
3390392800 COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS
10000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estabelecidos na cláusula anterior serão corrigidos anualmente pelo IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo ou ainda quando o desequilíbrio econômico/financeiro do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Primeiro: Caso haja alteração de legislação ambiental que acarrete alta significativa nos custos, haverá reajustamento de preços mediante negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo: Caso a inflação acumulada ultrapasse a 15% (quinze por cento), no período contratado haverá reajuste negociado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passará a vigor a partir de sua assinatura deste termo contratual, com duração de até 365 dias.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período, ou rescindido a qualquer tempo, amigavelmente ou individualmente, com aviso protocolado junto a parte contrária, ou via postal com AR, com antecedência mínima de 30(trinta) dias do termo final do contrato, ou sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem que a ela se limitem, a **CONTRATADA** obriga-se aos seguintes itens:

- a) fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual, transporte e alimentação para seus funcionários;
- b) realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando, sempre que necessário, seus funcionários para que manejem de forma correta todo o material coletado;
- c) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;
- d) responder pelos resíduos entregues pela **CONTRATANTE**, após a entrada dos mesmos junto ao aterro sanitário, desde que contenham as especificações descritas na cláusula primeira deste termo;
- e) pela preservação do meio ambiente em suas instalações, atendendo todas as exigências legais e ambientais para prestação do serviço;
- f) comunicar aos órgãos ambientais licenciadores, qualquer suspensão ou interrupção de depósito ocorrido na vigência deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limitem, a **CONTRATANTE** obriga-se nos seguintes itens:

- a) comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, quanto ao conteúdo das cargas coletadas, passando a responder civil e criminalmente pela deposição de resíduos que não sejam exclusivamente resíduos domésticos;
- b) pagar o valor faturado pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste instrumento ;
- c) coletar e transportar corretamente todos os resíduos, a fim de evitar derramamento do produto em via pública;
- d) fiscalizar a entrega dos resíduos, dando aceite em formulários próprio;
- e) coletar e transportar os resíduos de acordo com a legislação vigente
- f) fiscalizar a retirada dos resíduos, verificando o conteúdo e reformar imediatamente qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VÍNCULO E DOS IMPOSTOS

O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre seus funcionários, arcando a **CONTRATADA** com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributário, fiscais ou, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar a responsabilidade da Contratante em nenhuma oportunidade ou sob qualquer título.

Parágrafo Único: Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venham a existir, onerando ou diminuindo o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais proventos, ressarcimento ou indenização aquela que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Poderão ser motivos da rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo a rescisão ocorrer unilateralmente, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n 8.66/93, ou ainda pela inobservância de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

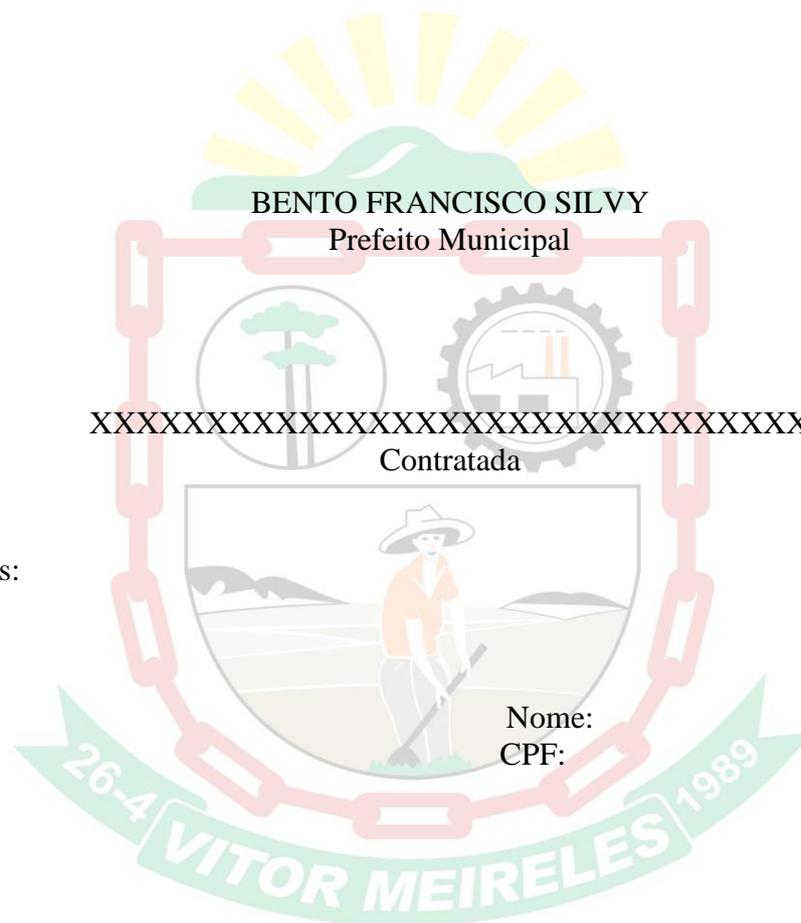
Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas infra firmadas, elegendo o Foro da Comarca de Presidente Getúlio (SC), em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Vitor Meireles/SC, em 30 de junho de 2017.



BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

XX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: